

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FLORESTA – PB

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Expansão Municipal da Educação Infantil do Município de Nova Floresta/PB, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FLORESTA – PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e direito fundamental da criança;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – **CONAQUEI**, instituído pela **Portaria MEC nº 501/2025**, que orienta a expansão do acesso com qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, qualificação e universalização do atendimento da Educação Infantil no município de Nova Floresta/PB;

CONSIDERANDO o **Parecer CME nº 04/2025**, aprovado em sessão plenária deste Conselho, que analisou e manifestou-se favoravelmente ao Plano de Expansão Municipal da Educação Infantil (2025–2028);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Expansão Municipal da Educação Infantil do Município de Nova Floresta/PB**, para o período de **2025 a 2028**, abrangendo as etapas de **Jardim I, Jardim II, Pré I e Pré II**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano aprovado tem como finalidade ampliar o acesso, assegurar a permanência e qualificar a oferta da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, com base nos princípios da qualidade, equidade, inclusão, gestão democrática e intersetorialidade.

Art. 3º A execução do Plano deverá observar: I – as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 1/2024); II – as disposições da Portaria MEC nº 501/2025, no âmbito do CONAQUEI; III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; IV – as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais necessárias à efetiva implementação do Plano, bem como promover a formação e valorização dos profissionais da Educação Infantil.

Art. 5º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano serão realizados por meio da **Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA)**, com participação deste Conselho Municipal de Educação, devendo ser produzidos relatórios periódicos e assegurada a transparência das informações.

Art. 6º Recomenda-se a ampla divulgação do Plano de Expansão Municipal da Educação Infantil à comunidade escolar e à sociedade, bem como a revisão periódica de suas metas e ações, conforme os resultados das avaliações anuais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 19 de dezembro de 2025.

André Ricardo da Silva Dias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Gorete da Silva

Secretária do Conselho Municipal de Educação